

Proc. 9910/07

Fl. 077

**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
PROCURADORIA**

**PROCESSO Nº 9910/07  
PLE Nº 43/07**

**PARECER PRÉVIO**

É submetido a exame desta Procuradoria, para parecer prévio, o Projeto de Lei do Executivo em epígrafe, que cria Funções Gratificadas junto ao Quadro do Magistério da Secretaria Municipal de Educação –SMED, e dá outras providências.

Na forma do que dispõe a Constituição Federal no artigo 30, incisos I e V, é da competência do Município auto – organizar - se e prestar seus serviços.

A Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, de forma coerente com os preceitos constitucionais antes mencionados, fixa a competência do mesmo para estabelecer suas leis e atos relativos aos assuntos de interesse local e para organizar-se administrativamente (art. 9º, incisos I e III).

A matéria objeto do projeto de lei em exame se insere no âmbito de competência municipal e o Poder Executivo juntou documentos destinados a comprovar o atendimento do disposto na LC 101/2000, inexistindo óbice legal à tramitação.

É o parecer que submeto à deliberação superior.

Em 27 de dezembro de 2.007.



**Claudio Roberto Velasquez**  
Procurador – OAB/RS 18.594